



PROTOCOLO Nº : 60.984-6/2021
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO : VALDILEY VALCY FIGUEIREDO TEIXEIRA
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Constata-se que o Requerente cumpriu os requisitos constitucionais necessários à sua inativação, bem como que o Ato de aposentadoria atendeu todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.665/2022, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 269/07, **VOTO** no sentido de:

- **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de proventos integrais e,
- **REGISTRAR** o Ato n.º 4.108/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/08/2021, que se refere à **Transferência compulsória, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. Valdiley Valcy Figueiredo Teixeira**, Segundo Sargento LC 541/2014, “N-003”, lotado quando em atividade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, artigo 144, da Constituição Estadual, artigos 145, inciso I, 146, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 555/2014, e as disposições da Lei Complementar n.º 541/2014.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

